



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.713, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

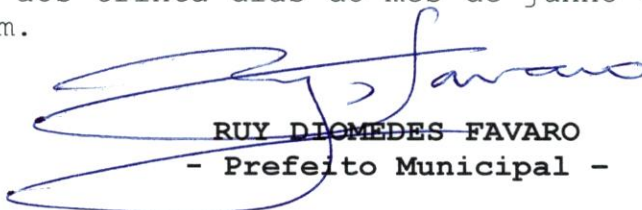
(DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO AUTISTA DE DOIS CÓRREGOS - A.A.D.C)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito Municipal de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

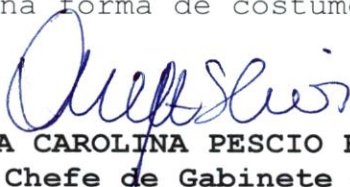
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação do Autista de Dois Córregos (A.A.D.C.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.754.843/0001-68, com sede na Praça Arthur de Carvalho, n. 282, fundos, na Cidade e Comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Projeto de lei de autoria da vereadora Jovileni Silvina da Silva Amaral - PTB

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 — Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br